

FREGUESIA DE SÃO JORGE

Regulamento n.º 741/2025

Sumário: Atribuição de prémios de mérito escolar e de excelência.

Regulamento para Atribuição de Prémios de Mérito Escolar e Excelência

Nota Justificativa

A educação está na base do desenvolvimento humano e constitui uma condição determinante para a valorização, o respeito e o desenvolvimento sustentável de todos os cidadãos.

Neste sentido, o desenvolvimento de uma freguesia está também associado à capacidade da respetiva autarquia criar e disponibilizar os recursos e os meios necessários e possíveis para potenciar as melhores oportunidades e as melhores condições de aprendizagem, valorização e desenvolvimento da sua população.

A Junta de Freguesia de São Jorge assume, assim, como seu dever promover as condições necessárias para o desenvolvimento social, educativo e de cidadania dos jovens, bem como prevenir o insucesso e abandono escolar, contribuindo para a construção individual dos seus percursos formativos, através de um apoio financeiro aos alunos com aproveitamento escolar de mérito e de excelência que sejam residentes na área territorial da freguesia de São Jorge e que frequentem o ensino básico [1.º ciclo (1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos); 2.º ciclo (5.º e 6.º anos) e o 3.º ciclo (7.º, 8.º e 9.º anos)], o ensino secundário (10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade e cursos profissionais) e o ensino superior [1.º, 2.º e 3.º ciclos] e cursos técnicos superiores profissionais.

Nos termos do disposto no artigo 9.º, n.º 1, alínea f) e no artigo 16.º, n.º 1, alínea h), ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e Associativismo Autárquico, na sua redação atual, compete à Junta de Freguesia elaborar e submeter à aprovação da Assembleia de Freguesia o projeto de regulamento externo.

Assim, no uso de competências previstas pelos artigos 112.º, n.º 7, e 241.º da Constituição da República Portuguesa e ao abrigo do artigo 16.º, n.º 1, alínea h) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e Associativismo Autárquico, submete-se à apreciação e aprovação da Assembleia de Freguesia a seguinte proposta de regulamento:

CAPÍTULO I

Generalidades

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento visa disciplinar os princípios gerais da atribuição anual dos prémios de mérito e excelência aos alunos do 1.º ciclo (1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos), 2.º ciclo (5.º e 6.º anos) e 3.º ciclo (7.º, 8.º e 9.º anos), o ensino secundário (10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade) e cursos profissionais e o ensino superior (incluindo cursos técnicos superiores profissionais, devidamente homologados pela entidade competente para o efeito).

Artigo 2.º

Âmbito

São abrangidos pelo presente regulamento todos os alunos que sejam residentes na área territorial da freguesia de São Jorge e que frequentem, no ano letivo transato, o ensino básico [1.º ciclo (1.º, 2.º,

3.º e 4.º anos); o 2.º ciclo (5.º e 6.º anos) e o 3.º ciclo (7.º, 8.º e 9.º anos)], o ensino secundário (10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade) e cursos profissionais e o ensino superior (incluindo cursos técnicos superiores profissionais, devidamente homologados pela entidade competente para o efeito).

Artigo 3.º

Objetivo

O prémio instituído pelo presente regulamento tem como finalidade reconhecer o mérito, a dedicação, o esforço no trabalho e o desempenho escolar e ser estimulado, nesse sentido.

CAPÍTULO II

Definições

Artigo 4.º

Aproveitamento de Mérito e Mecanismos de Desempate

1 – Considera-se que teve aproveitamento de mérito os alunos/estudantes que satisfaçam as seguintes condições:

1.1 – No 1.º ciclo, a classificação final (no 2.º semestre ou no 3.º período de cada ano letivo) de «Muito Bom» em todas as áreas curriculares;

1.2 – No 2.º ciclo e no 3.º ciclo, a média final (no 2.º semestre de cada ano letivo) igual ou superior a 4,5 (quatro vírgula cinco) nas áreas curriculares, sem qualquer nível inferior a 3 (três);

1.3 – No ensino secundário, a média final (no 2.º semestre de cada ano letivo) das classificações da componente de formação geral e da componente de formação específica, em cada ano letivo, que deve ser igual ou superior a 16 (dezasseis) valores;

1.4 – No ensino superior e nos cursos técnicos superiores profissionais, estar matriculado e ter aproveitamento.

2 – Verificando-se uma situação de empate, os mecanismos de desempate são os seguintes:

2.1 – Analisar os dois primeiros períodos escolares ou o 1.º semestre em questão;

2.2 – A melhor média do ano letivo anterior.

CAPÍTULO III

Condições e Acesso

Artigo 5.º

Processo de seleção dos candidatos

1 – Deverão ser selecionados:

1.1 – Os 4 (quatro) melhores alunos do 1.º ciclo (um aluno por ano de escolaridade);

1.2 – Os 2 (dois) melhores alunos do 2.º ciclo (um aluno por ano de escolaridade);

1.3 – Os 3 (três) melhores alunos do 3.º ciclo (um aluno por ano de escolaridade);

1.4 – Os 6 (seis) melhores alunos do ensino secundário (um aluno por ano de escolaridade do ensino secundário regular e profissional);

2 – Não existe número limite para o caso dos alunos do ensino superior ou nos cursos técnicos superiores profissionais

Artigo 6.º

Processo de Candidaturas

1 – As candidaturas aos prémios de mérito e excelência deverão ser entregues na Junta de Freguesia, através da apresentação de um requerimento pelo encarregado de educação e/ou aluno(a)/estudante, endereçado à Presidente da Junta de Freguesia de São Jorge, em data a definir anualmente.

2 – Na entrega da candidatura aos prémios de mérito e excelência, o requerimento de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

2.1 – Cópia do cartão de cidadão do(a) aluno(a)/estudante.

2.2 – Comprovativo da escola de como foi o melhor aluno, a mesma enviará para a Junta de Freguesia a lista dos melhores alunos.

2.3 – Comprovativo de residência na freguesia, caso surjam dúvidas quanto à residência do(a) aluno(a)/estudante.

2.4 – Documento comprovativo de matrícula e de aproveitamento no caso dos estudantes do ensino superior e cursos técnicos superiores.

2.5 – Comprovativo de IBAN, com a identificação do titular da conta (do(a) aluno(a)/estudante ou do encarregado de educação).

3 – A Junta de Freguesia poderá solicitar outros documentos que considere necessários e/ou convenientes à análise da candidatura, assim como o envio dos documentos originais, quando a candidatura seja submetida por correio eletrónico.

4 – A candidatura é apresentada pessoalmente na Junta de Freguesia ou remetida, por correio eletrónico, para: freguesiadesaojorge@gmail.com.

Artigo 7.º

Direitos da Junta de Freguesia

1 – A Junta de Freguesia de São Jorge pode, sempre que entender necessário e/ou conveniente, solicitar aos respetivos estabelecimentos de ensino a confirmação dos dados e elementos apresentados no processo de candidatura.

2 – A Junta de Freguesia de São Jorge reserva-se o direito de alterar o valor dos prémios de mérito e excelência.

3 – O não cumprimento do estipulado no presente regulamento ou a confirmação da prestação de falsas declarações origina a não atribuição de prémio e implica a reposição das importâncias recebidas.

Artigo 8.º

Prémios

1 – São atribuídos prémios de mérito e excelência aos melhores alunos dos diferentes anos de escolaridade abrangidos pelo presente regulamento, considerando a seguinte tabela:

Ano escolaridade	Valor do prémio
1.º ano	80,00 €
2.º ano	

Ano escolaridade	Valor do prémio
3.º ano	
4.º ano	
5.º ano	80,00 €
6.º ano	
7.º ano	
8.º ano	
9.º ano	
10.º ano	80,00 €
11.º ano	
12.º ano	
Curso profissional 1.º ano	80,00 €
Curso profissional 2.º ano	
Curso profissional 3.º ano	
Ensino superior (inclui os cursos técnicos superiores profissionais)	80,00 €

2 – Conjuntamente com o prémio será entregue um diploma alusivo à distinção concedida aos alunos/estudantes premiados.

Artigo 9.º

Atribuição de prémios

A atribuição dos prémios de mérito e excelência da Junta de Freguesia de São Jorge realizar-se-á em sessão pública em data e local a definir anualmente.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 10.º

Omissões ou Dúvidas

Em caso de omissão ou dúvidas emergentes do presente regulamento, e de casos excecionais, as mesmas serão decididas, por deliberação da Junta de Freguesia.

Artigo 11.º

Aprovação

O presente regulamento carece da aprovação da Assembleia de Freguesia.

Artigo 12.º

Publicação

A produção de efeitos do regulamento depende da respetiva publicação, no *Diário da República*, sem prejuízo de tal publicação poder ser feita também na Internet, no sítio institucional da Junta de Freguesia.

Artigo 13.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor após aprovação pela Assembleia de Freguesia.

23 de dezembro de 2024. — A Presidente da Junta de Freguesia de São Jorge, Fabiana Isabel Marques Cardoso Andrade de Matos.

319121073